



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO “EU AMO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”, LETREIROS EM AÇO INOX BRILHANTE E MONUMENTO NO FORMATO DE UMA BÍBLIA ABERTA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 285.999,35 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 10/05/2024, AS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)-disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. e <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/publicacoes>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOTE DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E OUTROS LOTES COM PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME-EPP.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

NÃO

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA ATRAVÉS DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: [HTTPS://BNC.ORG. BR/](https://bnc.org.br/); FONE: (42) 3026-4550; E-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

MAIL: contato@bnc.org.br. Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Nossa Senhora das Graças/PR, adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024.** **(Processo Administrativo 54/2024).**

1. PREÂMBULO

TORNA-SE PÚBLICO QUE O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR**, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GABINETE, SEDIADO Á PRAÇA DEPUTADO NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 76.970.300/0001-65, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 2 FEVEREIRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (as) para prestação do serviço de fornecimento e instalação de letreiro turístico “eu amo nossa senhora das graças”, letreiro em aço inox brilhante e monumento no formato de uma bíblia aberta, de acordo com especificações, quantitativo e condições estabelecidas no termo de referência, anexo i, do edital.
- 2.2. A licitação será realizada em 02 LOTES, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. O objetivo desta licitação é selecionar dentre os participantes SEDIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

2.5. Os valores máximos de cada item são os relacionados no termo de referência, parte integrante do edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, e encontra-se, em anexo ao processo licitatório e estabelecido no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Respeitadas as demais condições legais, poderão participar deste certame, EMPRESAS, estabelecidas no âmbito do território nacional, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio **www.bnc.org.br**, o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

previstas no edital até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seus representantes, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras, nos seguintes endereços: <https://bnc.org.br/>; Fone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br.

6.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.11.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço.

6.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor



estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

7.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.1.1. Os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.1.1.1. Atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

7.1.1.2. Que apresentem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.2. Os interessados, que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.2.4. Que não atenderem às condições deste edital e seus anexos.

7.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2.6. Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “sim ou não” em campo próprio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

7.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

7.3.6. Que não integra no seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme disposto na Lei Federal 14.133.21.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. De conformidade com o art. 26, § 6º do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Após o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da pregoeira e nenhuma modificação poderá mais ser feita.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Valor total.

9.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços do objeto ora licitado.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, da Constituição Federal. Ou
- b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.2. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9.1. Habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

12.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

12.9.1.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.9.1.3.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.9.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



12.9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.

12.9.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10.1. Qualificação técnica limitar-se-á:

12.10.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.10.1.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Exigência apenas para o lote 01 e 02.

12.10.1.3. Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado, do contratante, identificação e quantidades do objeto fornecido e local do fornecimento.

12.10.1.4. A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao dimensionamento, confecção e instalação do Monumento bíblia e letreiro Eu amo Nossa Senhora das graças, exigência apenas para o lote 01, que deverá ser exercida por Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado nos Conselhos de Classe (CREA ou CAU).

12.10.2. Qualificação econômico-financeira:

12.10.2.1. Para comprovação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.10.2.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

14.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR, Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 CEP 86.680-000, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min horas exceto feriados.

14.8. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.



15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

18.3.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

RESCISÃO CONTRATUAL:

18.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

PRAZO DO CONTRATO:

18.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6.2. Na hipótese de irregularidade de documentos, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

18.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. Fraudar a licitação

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração,



descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Nossa Senhora das Graças/PR, Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR.

24.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

25.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

25.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.

25.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:



(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de abril de março de 2024.

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito Municipal

Mauro Vialle

Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete.

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

(Processo Administrativo nº 54/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto Contratação de empresa (as) para prestação do serviço de fornecimento e instalação de letreiro turístico “Eu amo Nossa Senhora das Graças”, letreiros em aço inox brilhante e monumento no formato de uma bíblia aberta, de acordo com especificações, quantitativo e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I, do edital, nos termos da tabela abaixo:

Lote	Item	Código PMNSG	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	99037063	Livro aberto representando a bíblia em	1	Unid.	R\$106.114,44	R\$106.114,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

			prfv - polímero reforçado em fibra de vidro, com dimensões 2,30 x 1,43 m de altura, letras aplicadas em alto relevo; composto por mobiliários em concreto e paisagismo.				
1	2	99037067	Letreiro composto por: - letras em concreto formando a escrita "eu", com 1,20 m de altura, espessura 15 cm, fixado sobre viga em ferragem armada, estruturados com estacas diâmetro 25 cm com 4,00 m de profundidade. Pintura resistente a intempéries. - escultura coração com 2,00 m de altura, largura 33 cm, espessura 20 cm, confeccionada em concreto e ferragem armada. Base engastada no solo para fixação. Incluso pintura - escultura estilizada em lâmina de concreto, espessura 15 cm, altura 2,00 m, representando a figura nossa senhora das graças, apoiada sobre base medindo 85 x 31 x 50 cm de altura. Incluso pintura. Conforme modelo em anex	1	Unid.	R\$105.056,82	R\$105.056,82
2	1	99037069	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita (secretaria	28	Letras	R\$ 233,11	R\$ 6.527,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

		municipal de assistência social) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.				
2	99037070	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita(cras – centro de referência de assistência social) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.	42	Letras	R\$ 233,11	R\$ 9.790,62
3	99037071	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita(serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-scfv) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.	50	Letras	R\$ 233,11	R\$ 11.655,50
4	99037072	Letreiro em aço inox	37	Letras	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

		brilhante; tipo caixa com a escrita (secretaria municipal de educação e cultura) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.			233,11	8.625,07
5	99037073	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita (escola municipal professora francisca sabino ruiz) com as dimensões, 60 cm de altura, 30 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.	44	Letras	R\$349,66	R\$15.385,04
6	99037074	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita (cmei cristiane cardoso benassi) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.	27	Letras	R\$233,11	R\$6.293,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

7	99037075	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita (cmei professora luiza cuba de oliveira) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.	34	Letras	R\$233,11	R\$7.925,74
8	99037076	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita (biblioteca cidadã maria shiapatti rigieri) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.	37	Letras	R\$233,11	R\$8.625,07
Valor total -----> R\$ 285.999,35 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

1.5. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os objetos a serem contratados são compostos por 02 (dois) lotes que consistem em: lote 01: um monumento bíblia e um letreiro turístico. lote 02: oito Letreiros em Aço Inox Brilhante.

Descrição:

Lote 01:

a) Monumento bíblia (01 bíblia, 02 vasos e 01 Banco anatômico) : A construção do Monumento da Fé será uma forma de celebrar e honrar as crenças religiosas do município. A cidade já possui grande tradição religiosa e abraça todas as crenças. Existem diversas denominações religiosas na cidade e a construção do monumento promoverá a união e o respeito pela diversidade religiosa. Além disso, pode servir como um local de reflexão e inspiração espiritual para os visitantes, contribuindo para o desenvolvimento cultural e turístico da região, uma obra de grande importância localizada estrategicamente na entrada da cidade, especificamente na rodovia PR-542, que liga o território do município de Nossa Senhora das Graças e o território do município Guaraci. O Monumento da Bíblia Sagrada agora se destaca como um símbolo da fé e unidade, marcando a entrada da cidade.

- Livro aberto representando a bíblia em prfv - polímero reforçado em fibra de vidro, com dimensões 2,30 x 1,43 m de altura, letras aplicadas em alto relevo;
- suportes de apoio para o livro bíblia em cimento natural;
- pedestais quadrados formato hexagonal, altura 1,52 m em cimento natural;
- base para coluna redonda com diâmetro 40 cm, altura 57 cm em cimento natural;
- capitel corintio para coluna redonda com diâmetro 40 cm, altura 66 cm em cimento natural;
- corpo de coluna canelada com diâmetro 40 cm, altura 2,70 m em cimento natural;
- base para esfera com 43 cm de altura em cimento natural;
- esfera diâmetro 1,00 m em cimento natural;
- ponteiro agulha
- base para coluna com diâmetro 30 cm, altura 24 cm em cimento natural;
- capitel dórico para coluna redonda com diâmetro 30 cm, altura 24 cm em cimento natural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

a.1) Vaso com 90 cm de altura, boca diâmetro 1,20 m, em cimento natural, vaso com 71 cm de altura, boca diâmetro 91 cm, em cimento natural.

a.2) vaso com 71 cm de altura, boca diâmetro 91 cm, em cimento natural.

a.3) Banco anatômico com dimensões 150 x 57 x 100 cm de altura em cimento natural.

b) Letreiro “Eu amo nossa Senhora das Graças”.

A necessidade da ornamentação na praça da comunidade de Nossa Senhora das Graças, que além de área de lazer daquela comunidade, queremos torna lá ponto turístico com mais este item de ornamentação, criando integração dos munícipes e turistas tirando fotos e divulgando a cidade nas redes sócias.

-Fornecimento e instalação de letreiro turístico: Praça Dep. Nilson Batista Ribas.

- Letras em concreto formando a escrita "eu", com 1,20 m de altura, espessura 15 cm, fixado sobre viga em ferragem armada, estruturados com estacas diâmetro 25 cm com 4,00 m de profundidade. Pintura resistente a intempéries.

escultura coração com 2,00 m de altura, largura 33 cm, espessura 20 cm, confeccionada em concreto e ferragem armada. Base engastada no solo para fixação. Incluso pintura

- escultura estilizada em lâmina de concreto, espessura 15 cm, altura 2,00 m, representando a figura nossa senhora das graças, apoiada sobre base medindo 85 x 31 x 50 cm de altura. Incluso pintura.

Lote 02

c) Confecção e instalação de 08 (oito) Letreiro em Aço Inox Brilhante dos ambientes externos das Secretarias de Assistência Social e Educação.

Verifica-se a necessidade de confeccionar e instalar letreiros de identificação visual dos ambientes externos das secretarias municipais, escola, C´MEIS, CRAS e SCFV dentro do novo padrão aprovado pela Administração, de forma a organizar e facilitar o acesso às suas dependências e a circulação de servidores, agentes políticos, terceirizados e público externo, em substituição ao modelo atual que não mais atende as demandas das secretarias.

-Locais de Fornecimento e instalação dos letreiros:

-Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Bahia, nº 60, centro.

-CRAS – Centro de Referência de Assistência Social: Rua Bahia, nº 60 - Centro.

-Serviço de Convivência E Fortalecimento de Vínculos-SCFV: Rua Bahia, nº 60 - Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

-Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Sete de Setembro, nº 07 – Centro.

-Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz; Rua extensão da Avenida Curitiba, S/N - Centro.

-CMEI Cristiane Cardoso Benassi; Rua Londres, nº 22.

-CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira; Rua Castro Alves, nº 280.

-Biblioteca Cidadã Maria Shiapatti Rigieri: Rua Arthur Bernardes, nº 144, centro.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue no próprio local da instalação em conformidade com a descrição, em qualidade igual ou superior e dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) dias a contar do recebimento da Ordem de início do serviço, devendo a Contratada prestar os devidos esclarecimentos à Contratante da programação e andamento dos trabalhos. Caso a Contratante, por meio de sua fiscalização, verifique a qualquer tempo que, de acordo com o andamento dos serviços e por culpa da Contratada, não será possível o cumprimento do prazo inicialmente previsto, sem justificativas formais e plausíveis, poderá exigir da mesma, e esta se obriga a atender, o acréscimo de mão de obra, horas extras de trabalho, e demais medidas cabíveis com a finalidade de eliminar o possível atraso, sem que essas medidas impliquem em qualquer alteração do preço contratual.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os endereços de entrega.

5.3.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.4. A garantia será de 12(doze) meses a contar da entrega dos serviços.

6. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

6.1. Durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

6.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

6.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor,



procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

6.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

6.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6.7 Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

6.8 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

6.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observados o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

c) Vp = Valor da parcela em atraso;

d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica:

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 9.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

9.24.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.24.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.24.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Exigência de qualificação técnica.

9.24.7. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 9.24.8. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Exigência apenas para o lote 01 e 02.

9.24.9. os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado, do contratante, identificação e quantidades do objeto fornecido e local do fornecimento.

9.24.10. A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao dimensionamento, confecção e instalação do Monumento bíblia e letreiro Eu amo Nossa Senhora das graças, exigência apenas para o lote 01, que deverá ser exercida por Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado nos Conselhos de Classe (CREA ou CAU).

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 244.434,78 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Instrução Normativa 01/2024):

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal com o pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

11.2. Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

- I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- IX- Fornecer todo material, máquinas, equipamentos e mão de obra especializada necessária à execução de todo serviço.



X- Fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individuais (EPI's) aos seus funcionários, durante a execução dos trabalhos, principalmente, de campo.

Assumir toda e qualquer responsabilidade sobre a execução das etapas dos serviços, inclusive prejuízos que sejam causados à terceiros.

8. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



12.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.1.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

13.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

- 13.1.4. Fraudar a licitação
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.7 e 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 13.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

405- 0800112361001028073390390000-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

406-0800112361001028073390390000-1103-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

407-0800112361001028073390390000-1104-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
441-0800212365001028193390390000-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
442-0800212365001028193390390000-1103-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
443-0800212365001028193390390000-1104-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
764-0600115452000526013390390000-3174-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
765-1300108244000821313390390000-33934- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

14.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nossa Senhora das Graças, 23 de abril de 2024.

Mauro Vialle
Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa planejar a realização dos serviços de fornecimento e instalação de letreiro turístico “Eu amo Nossa Senhora das Graças”, letreiros em aço inox brilhantes e monumento no formato de uma bíblia aberta, de acordo com especificações, quantitativo e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I, do edital, conforme demanda das Secretarias municipais, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Esta ação tem por finalidade valorizar o aspecto cultural e turístico do município, além de promover a identidade visual e o sentimento de pertencimento dos moradores e visitantes à localidade.

1. Dados do Processo:

1.1. Número do processo: 54/2024.

1.2. Área Requisitante

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.	Secretário Municipal	Mauro Vialle
Secretaria de assistência Social	Secretária Municipal	Rosiana Silva Sousa de Almeida.
Secretaria de Saúde.	Secretária Municipal	Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri.

1.3. **Objeto:** Contratação de empresa (as) para prestação do serviço de fornecimento e instalação de letreiro turístico “Eu amo Nossa Senhora das Graças”, letreiros em aço inox brilhante e monumento no formato de uma bíblia aberta, de acordo com especificações, quantitativo e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I, do edital.

1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º, XIII), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento/ Autorização de Prestação de Serviços, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição dos requisitos da contratação:

2.1. Os objetos a serem contratados são compostos por 02 (dois) lotes que consistem em: lote 01: um monumento bíblia e um letreiro turístico. lote 02: oito Letreiros em Aço Inox Brilhante.

O objeto da contratação inclui:

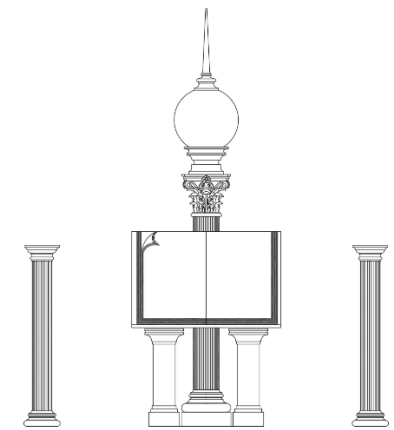
Lote 01:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

a) **Monumento bíblia (01 bíblia, 02 vasos e 01 Banco anatômico)** : A construção do Monumento da Fé será uma forma de celebrar e honrar as crenças religiosas do município. A cidade já possui grande tradição religiosa e abraça todas as crenças. Existem diversas denominações religiosas na cidade e a construção do monumento promoverá a união e o respeito pela diversidade religiosa. Além disso, pode servir como um local de reflexão e inspiração espiritual para os visitantes, contribuindo para o desenvolvimento cultural e turístico da região, uma obra de grande importância localizada estrategicamente na entrada da cidade, especificamente na rodovia PR-542, que liga o território do município de Nossa Senhora das Graças e o território do município Guaraci. O Monumento da Bíblia Sagrada agora se destaca como um símbolo da fé e unidade, marcando a entrada da cidade.



- Livro aberto representando a bíblia em prfv - polímero reforçado em fibra de vidro, com dimensões 2,30 x 1,43 m de altura, letras aplicadas em alto relevo;
- suportes de apoio para o livro bíblia em cimento natural;
- pedestais quadrados formato hexagonal, altura 1,52 m em cimento natural;
- "• base para coluna redonda com diâmetro 40 cm, altura 57 cm em cimento natural; "
- capitel corintio para coluna redonda com diâmetro 40 cm, altura 66 cm em cimento natural;
- corpo de coluna canelada com diâmetro 40 cm, altura 2,70 m em cimento natural;
- base para esfera com 43 cm de altura em cimento natural;
- esfera diâmetro 1,00 m em cimento natural;
- ponteiro agulha
- base para coluna com diâmetro 30 cm, altura 24 cm em cimento natural;
- capitel dórico para coluna redonda com diâmetro 30 cm, altura 24 cm em cimento natural;



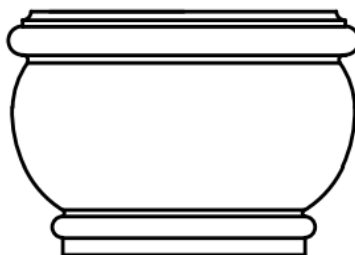
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----



a.1) Vaso com 90 cm de altura, boca diâmetro 1,20 m, em cimento natural, vaso com 71 cm de altura, boca diâmetro 91 cm, em cimento natural.

a.2) vaso com 71 cm de altura, boca diâmetro 91 cm, em cimento natural.



a.3) Banco anatômico com dimensões 150 x 57 x 100 cm de altura em cimento natural.



b) Letreiro “Eu amo nossa Senhora das Graças”.

A necessidade da ornamentação na praça da comunidade de Nossa Senhora das Graças, que além de área de lazer daquela comunidade, queremos torna lá ponto turístico com mais este item de ornamentação, criando integração dos munícipes e turistas tirando fotos e divulgando a cidade nas redes sócias.

-Fornecimento e instalação de letreiro turístico: Praça Dep. Nilson Batista Ribas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----



- Letras em concreto formando a escrita "eu", com 1,20 m de altura, espessura 15 cm, fixado sobre viga em ferragem armada, estruturados com estacas diâmetro 25 cm com 4,00 m de profundidade. Pintura resistente a intempéries.
- escultura coração com 2,00 m de altura, largura 33 cm, espessura 20 cm, confeccionada em concreto e ferragem armada. Base engastada no solo para fixação. Incluso pintura
- escultura estilizada em lâmina de concreto, espessura 15 cm, altura 2,00 m, representando a figura nossa senhora das graças, apoiada sobre base medindo 85 x 31 x 50 cm de altura. Incluso pintura.

Lote 02

c) Confecção e instalação de 08 (oito) Letreiro em Aço Inox Brilhante dos ambientes externos das Secretarias de Assistência Social e Educação.

Verifica-se a necessidade de confeccionar e instalar letreiros de identificação visual dos ambientes externos das secretarias municipais, escola, C'MEIS, Cras e SCFV dentro do novo padrão aprovado pela Administração, de forma a organizar e facilitar o acesso às suas dependências e a circulação de servidores, agentes políticos, terceirizados e público externo, em substituição ao modelo atual que não mais atende as demandas das secretarias.

-Locais de Fornecimento e instalação dos letreiros:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Bahia, nº 60, centro.
- Cras – Centro de Referência de Assistência Social: Rua Bahia, nº 60 - Centro
- Serviço de Convivência E Fortalecimento de Vínculos-SCFV: Rua Bahia, nº 60 - Centro
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Sete de Setembro, nº 07 – Centro
- Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz; Rua extensão da Avenida Curitiba, S/N - Centro.
- CMEI Cristiane Cardoso Benassi; Rua Londres, nº 22.
- CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira; Rua Castro Alves, nº 280.
- Biblioteca Cidadã Maria Shiapatti Rigieri: Rua Arthur Bernardes, nº 144, centro.

3. Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico da PMNSG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

Apesar de, até o presente momento, não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município de Nossa Senhora das Graças/PR, as despesas vinculadas à Secretaria Requisitante estão previstas na organização interna da mesma.

4. Estimativa das Quantidades:

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo ao processo.

O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

5.1. As pesquisas de preços obtidas através de consulta no banco de preços e pesquisa com fornecedores foram essenciais para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

5.2. Mapa de preços (anexo).

5.3. Metodologia aplicada à pesquisa de preços:

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 16/2023 indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público.

Diante disso, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e ferramentas: Sistema Nacional de Pesquisade Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI, Tambem foram realizadas pesquisas:

Empresa – Cimento e Arte Industria e Comercio de Artfatos de Cimento Eireli – CNPJ: 03.813.575/0001-06, Empresa – Pieta - Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Ltda – CNPJ: 81.655.078/0001-46, Empresa – Industria e Comercio de Placas Bulmarplac Ltda– CNPJ: 80.577.232/0001-46, Empresa – concretiza maringa construtora de obras ltda – CNPJ: 26.127.221/0001-19, Portal nacional de compras publicas (PNCP) – homologação - Pregão 01/2024 – Município de Ivatuba –Pr, Portal – Tribunal de Contas do Estado do Parana- TCE-PR – homologação - tomada de preços 5/2023 - Municipio de Congonhinhas –PR., Portal – Tribunal de Contas do Estado do Parana- TCE-PR – contrato 128/2023 - tomada de preços 90/2023 - Municipio de Reserva –PR, Portal – Tribunal de Contas do Estado do Parana- TCE-PR – homologação - concorrência 2/2024 – Municipio de Angulo – PR., Portal Nacional de Compras Publicas (PNCP) – pregão 166/2023 – Municipio de Campina Grande do Sul –PR., Portal Nacional de Compras Publicas (PNCP) – credenciamento 02/2024 –Contrato 192/2024 - Municipio de Municipio de Capim Grosso –BA., Portal Nacional de Compras Publicas (PNCP) – Ata de Registro de Preços 22/2023 - Pregão 27/2023 - Justica Federal de Primeira Instancia - Municipio de João Pessoa-PB.

4.3. Descritivo e Valor estimado da contratação R\$ 285.999,35 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

Lote	Item	Código PMNSG	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	99037063	Livro aberto representando a bíblia em prfv - polímero reforçado em fibra de vidro, com dimensões 2,30 x 1,43 m de altura, letras aplicadas em alto relevo; composto por mobiliários em concreto e paisagismo.	1	Unid.	R\$106.114,44	R\$106.114,44
1	2	99037067	Letreiro composto por: • letras em concreto formando a escrita "eu", com 1,20 m de altura, espessura 15 cm, fixado sobre viga em ferragem armada, estruturados com estacas diâmetro 25 cm com 4,00 m de profundidade. Pintura resistente a intempéries. • escultura coração com 2,00 m de altura, largura 33 cm, espessura 20 cm, confeccionada em concreto e ferragem armada. Base engastada no solo para fixação. Incluso pintura • escultura estilizada em lâmina de concreto, espessura 15 cm, altura 2,00 m, representando a figura nossa senhora das graças, apoiada sobre base medindo 85 x 31 x 50 cm de altura. Incluso	1	Unid.	R\$105.056,82	R\$105.056,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

			pintura. Conforme modelo em anex				
2	1	99037069	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita (secretaria municipal de assistência social) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.	28	Letras	R\$ 233,11	R\$ 6.527,08
	2	99037070	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita(cras – centro de referência de assistência social) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.	42	Letras	R\$ 233,11	R\$ 9.790,62
	3	99037071	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita(serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-scfv) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3	50	Letras	R\$ 233,11	R\$ 11.655,5 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

		cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.				
4	99037072	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita (secretaria municipal de educação e cultura) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.	37	Letras	R\$ 233,11	R\$ 8.625,07
5	99037073	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita (escola municipal professora francisca sabino ruiz) com as dimensões, 60 cm de altura, 30 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.	44	Letras	R\$349,66	R\$15.385,04
6	99037074	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita (cmei cristiane cardoso benassi) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo	27	Letras	R\$233,11	R\$6.293,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

		1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.				
7	99037075	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita (cmei professora luiza cuba de oliveira) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.	34	Letras	R\$233,11	R\$7.925,74
8	99037076	Letreiro em aço inox brilhante; tipo caixa com a escrita (biblioteca cidadã maria shiapatti rigieri) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte arial com a instalação e frete incluso.	37	Letras	R\$233,11	R\$8.625,07
Valor total -----> R\$ 285.999,35 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).						

6. Motivação/Objetivo:

A motivação/objetivo do processo consiste em criar uma forma de recepção e saudação de boas-vindas em um dos principais acessos à especificamente na rodovia PR-542 e Praça da Igreja matriz (Praça Dep. Nilson Batista).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

A instalação do monumanto da entrada da cidade e letreiro turístico “Eu amo Nossa Senhora das Graças”, trará além de modernização inúmeros benefícios para toda a população e principalmente para comerciantes e moradores que residem no entorno da obra e promover na entrada do Município e praça centreal o desenvolvimento turístico, de modo a retratar nesse monumento sua identidade, sua essência e o papel cultural e turístico representado por estes.

7. Justificativas para o Parcelamento ou não da solução:

A Equipe Técnica do Setor de Engenharia e Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, Secretaria de assistência Social e educação fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memória de cálculo em anexo, O parcelamento da solução se mostra inviável face a indivisibilidade do objeto.

8. Resultados Esperados:

A contratação demandada na presente Licitação implicará na resolução de problemas de carências relacionadas requalificação urbana monumento que possa propiciar na entrada do Município e Praça da Igreja Matriz desenvolvimento turístico de modo a retratar nesses monumentos sua identidade, sua essência e o papel cultural e turístico representado por estes.

9. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Com base nos Estudos Preliminares realizados, a Equipe de Planejamento considera imprescindível à contratação de empresa especializada para atender à demanda dos serviços para atender às necessidades das secretarias municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

ANEXO II
PROPOSTAS DE PREÇOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, vem através desta, apresentar proposta conforme prestação de serviços abaixo: OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa (as) para prestação do serviço de fornecimento e instalação de letreiro turístico “Eu amo Nossa Senhora das Graças”, letreiros em aço inox brilhante e monumento no formato de uma bíblia aberta, de acordo com especificações, quantitativo e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I, do edital.

LOTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR
01	PMNSG				UNIT.	TOTAL

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....
(.....)

3. VALIDADE DA PROPOSTA: Sessenta dias.

4. A prestação de serviços será realizada após assinatura do contrato, conforme necessidade levantada pela secretaria municipal, mediante emissão de Autorização de prestação de serviços.

_____, ____ de ____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e Equipe de Apoio
Município de Nossa Senhora das Graças
Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº.
_____, com sede na _____, através de seu
representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1 - A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4 - Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5 - Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6 - que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
- 7- Declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a qualquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. .../2024.
CONTRATO N.º XXX/2024

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 CEP 86.680-000, Nossa Senhora das Graças - PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.300/0001-65, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, _____, e a empresa _____, CNPJ: _____, localizada no município de _____, Estado do _____, sito na _____, a seguir denominada CONTRATADA, representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ CPF nº _____, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.../2024 e na proposta da CONTRATADA datada de __/__/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa (as) para prestação do serviço de fornecimento e instalação de letreiro turístico “Eu amo Nossa Senhora das Graças”, letreiro em aço inox brilhante e monumento no formato de uma bíblia aberta, de acordo com especificações, quantitativo e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I, do edital.

Parágrafo Primeiro – Fazem parte do presente termo, independentemente de transição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual, da prestação de serviços e da Garantia.

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$... (.....).

LOTE 01	CODIGO PMNSG	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

- 2.2. O preço para a prestação de serviços do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, com os valores especificados/detalhados.
- 2.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente nos mesmo índice de reajuste do INPC.
- 2.4. Considera-se incluído no preço todas as despesas concernentes a prestação de serviços do objeto contratual.
- 2.5. Todos os serviços devem atender às especificações exigidos no Edital e constante do Termo de Referência apresentado pela Contratada na sessão pública do Pregão.
- 2.6. A Contratada se compromete a executar o objeto deste contrato após o recebimento da Autorização de prestação de serviços emitido por servidor credenciado, na data horário e local solicitado.
- 2.7. A Contratada estará sujeita a penalidades, relativas ao não cumprimento dos prazos e das quantidades estabelecidas, caso não se manifeste formalmente ao órgão solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas antes do previsto, justificando e evidenciando os fatos ocorridos, acompanhado da devida documentação comprobatório.
- 2.8. A execução será de acordo com a necessidade da secretaria.
- 2.9. A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o edital, sendo observada a adequação do objeto e consequente aceitação, observado o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento

3.1. Do pagamento:

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de Nota Fiscal (válida), acompanhada de cópia da Autorização de prestação de serviços do MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, juntamente com o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e a Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Federais e Dívida da União, caso confirmada a execução dos serviços.

3.1.1. Do faturamento:

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS só receberá as notas fiscais até o dia 10 de cada mês. Os serviços solicitados que não possam ser faturados até esta data, deverão ser faturados a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

3.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através depósito em conta corrente. Indicar na proposta o nome do banco/ agência / número da conta corrente bancária e praça de pagamento;

3.3. Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome do “Município de Nossa Senhora Das Graças, Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131, CNPJ nº 76.970.300/0001-65, indicando em seu corpo a expressão Pregão nº.../2024”.

CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

O pagamento decorrente do objeto do presente contrato será efetuado por conta dos recursos dos órgãos orçamentários conforme apontamento do Departamento Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

I- A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com as Leis vigentes e aplicáveis.

II- O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, a contar da data de assinatura, adotando-se os índices de variação do INP-C.

CLÁUSULA SEXTA - Direitos e Responsabilidades das Partes

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez)

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

6.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - Local da realização dos Serviços.

7.1. O objeto da presente deverá ser executado somente com requisições emitidas pela Secretaria, em até 12 (doze) horas da solicitação.

7.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte a execução em desacordo com o edital, sendo observada a adequação do objeto e consequente aceitação.

-Fornecimento e instalação de letreiro turístico: Praça Dep. Nilson Batista Ribas.

-Monumento bíblia: Entrada da cidade, especificamente na rodovia PR-542, que liga o território do município de Nossa Senhora das Graças e o território do município Guaraci.

-Fornecimento e instalação dos letreiros:

-Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Bahia, nº 60, centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social: Rua Bahia, nº 60 - Centro.
- Serviço de Convivência E Fortalecimento de Vínculos-SCFV: Rua Bahia, nº 60 - Centro.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Sete de Setembro, nº 07 – Centro.
- Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz; Rua extensão da Avenida Curitiba, S/N - Centro.
- CMEI Cristiane Cardoso Benassi; Rua Londres, nº 22.
- CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira; Rua Castro Alves, nº 280.
- Biblioteca Cidadã Maria Shiapatti Rigieri: Rua Arthur Bernardes, nº 144, centro.

CLÁUSULA OITAVA – Fiscal do Contrato

8.1. Nos termos do art.117 da Lei 14.133/21, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Ficam designado os seguintes servidores Públicos Municipais:

Fiscal Titular: Luciano Cavaleiro Secretario de Obras Viação e Serviços Urbanos, Matrícula nº 934.

Fiscal Suplente: Rafael Dezotti de Almeida, Engenheiro Civil, Matricula nº 640.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Vigência do Contrato

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que mediante justificativa.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão Contratual

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº. 14.133/21, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste termo ou do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sanções Administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.3.1. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.3.2. Deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.3.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
 - 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.6. Fraudar a licitação
 - 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
 - 13.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 10.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 33.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Casos Omissos

15.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 14.133.21, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

16.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo na Lei nº 14.133/21.

16.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 54/2024 Folha nº ----- Rub.-----

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrente deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 23 de abril 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG

Proc. nº 54/2024

Folha nº -----

Rub.-----

CLODOALDO PRECIDO RIGIERI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 54/2024
Folha nº -----
Rub.-----

EXTRATO DE CONTRATO Nº ____/____
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: .../2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Contratada: (.....).

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa (as) para prestação do serviço de fornecimento e instalação de letreiro turístico “Eu amo Nossa Senhora das Graças”, letreiro em aço inox brilhante e monumento no formato de uma bíblia aberta, de acordo com especificações, quantitativo e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I, do edital.

Valor Contratual: R\$.....(.....)

Vigência: XXX/2024.

Data Assinatura:de2024.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal